LEI N.º 3.829 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O "PROGRAMA AMOR DE MÃE" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o "Programa Amor de Mãe", que tem por finalidade proporcionar à gestante e ao nascituro, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o pré-natal humanizado, em consonância com a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

§1º O Poder Executivo providenciará um conjunto de elementos que atendam, juntos, ao propósito desta política pública, que será denominado "kit enxoval".

§2º O "kit enxoval" deverá atender ao regulamento conjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de proporcionar máxima efetividade ao cumprimento desta lei municipal.

Art. 2º O "Programa Amor de Mãe" será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, que adotará indicadores técnicos baseados nos resultados da política pública para recomendar a adoção de medidas que eventualmente se façam necessárias.

Art. 3º Deverá o Poder Executivo constituir uma Comissão Especial para a organização, o acompanhamento e a manutenção das instalações que serão credenciadas para implantação do "Programa Amor de Mãe".

Art. 4º As despesas com o referido Programa correrão à conta de dotações previstas no orçamento para o exercício fiscal de 2022, suplementando-o caso necessário.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, regulando os requisitos técnicos necessários ao credenciamento do profissional responsável pelo programa.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 30 de dezembro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 30 / 12 / 21
BIM n.º 837 ESPECIAL. Pág. (s) 13-14

SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009